



## ATA DA 61<sup>a</sup> SESSÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 2024

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia catorze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Cornélio Alves comunicou a Corte que, no último dia 12, em razão da ação realizada entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) e o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), através do Laboratório de Manutenção de Instalações Elétricas (LAMIE), foram doados 40 (quarenta) computadores ao Projeto Tech Solidário, os quais foram disponibilizados a alunos em situação de extrema vulnerabilidade social que estão matriculados no Campus IFRN-Central. Finalizou explicando que, além dos referidos computadores, também foram doados outros equipamentos, totalizando 160 (cento e sessenta) itens de informática. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600049-35.2024.6.20.0050.** PROTOCOLO: 13463. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL (PARNAMIRIM/RN). RECORRIDO: FERNANDO de LIMA FERNANDES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao

recurso eleitoral interposto pelo PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (PARNAMIRIM/RN) para condenar FERNANDO DE LIMA FERNANDES ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600058-17.2024.6.20.0011. PROTOCOLO: 13789. ORIGEM: VILA FLOR-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Prestação de Contas - De Candidato. RECORRENTE: RIVAILDO da SILVA BARROS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por RIVAILDO DA SILVA BARROS para declarar nula a sentença proferida nos autos da Prestação de Contas Eleitorais nº 0600912-50.2020.6.20.0011, determinando-se a devolução dos autos à origem para que sejam renovados os atos processuais a partir da citação dos prestadores para apresentarem as contas finais, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600048-41.2024.6.20.0053. PROTOCOLO: 13980. ORIGEM: BOA SAÚDE-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (BOA SAÚDE/RN). RECORRIDO: JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA e DANILO OLIVEIRA GABRIEL. RECORRIDA: SARA CARINA MIRANDA de SOUZA. DECISÃO: Justificadamente, o Desembargador Expedito Ferreira informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600051-43.2024.6.20.0005. PROTOCOLO: 13960. ORIGEM: SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. RECORRENTE: UNIAO BRASIL - SENADOR ELOI de SOUZA - RN - MUNICIPAL. RECORRIDO: QUALITTA EMPREENDIMENTOS LTDA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso eleitoral interposto pelo UNIÃO BRASIL - SENADOR ELOI DE SOUZA - RN - MUNICIPAL, declarar como não registrada a Pesquisa nº RN-02434/2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600042-37.2024.6.20.0052. PROTOCOLO: 13373.

ORIGEM: SÃO BENTO DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.

RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: REPUBLICANOS - 10 - MUNICIPAL (SÃO BENTO do NORTE/RN). RECORRIDO: RAFAEL LIMA da COSTA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento do recurso eleitoral interposto pelo REPUBLICANOS - MUNICIPAL (SÃO BENTO DO NORTE/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600072-81.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13865.

ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: ANTONIO CARLOS da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600213-03.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13992.

ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: VERA LUCIA BATISTA de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e oito minutos.

Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto

**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**